LEI Nº 135 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1980.

Estabelece valores de diários para Prefeito, Vice Prefeito e outros funcionários quando em viagem a serviço do Município e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art.1º Fica autorizado o pagamento de diários, ao Prefeito Municipal, ao Vice Prefeito, Chefe de departamentos, assessores e outros funcionários, quando em viagem a serviço do município, a partir de 1º de janeiro 1981 obedecida a tabela seguinte:

I - Prefeito e Vice Prefeito	
a) quando no interior do Estado	Cr$ 2.000,00
b) quando na Capital do Estado	Cr$ 3.000,00
II - Chefia de Departamento e Assessores	
a) quando no interior do Estado	Cr$ 1.800,00
b) quando na Capital do Estado	Cr$ 2.300,00
III - Outros funcionários	
a) quando no interior do Estado	Cr$ 1.200,00
b) quando na Capital do Estado	Cr$ 1.500,00

Art.2º Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1981, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia,

Em 02 de dezembro de 1980

LAUDEMIR TURRA
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/1073/ta